



MURILO CASTRO  
ADVOGADOS

**MANIFESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO AO ADMINISTRADOR JUDICIAL – ART. 22 DA  
LEI 11.101/05**

**Autos nº 1007569-26.2023.8.11.0041– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ  
– ESTADO DE MATO GROSSO.**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** CARLOS GOMES BEZERRA e APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA.

**Ao Administrador Judicial:** **CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita não CNPJ sob o n.º 27.930.290/0001-29, com endereço sito à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n.º 525, Edifício Helbor Dual Business, Salas 209-214, Bairro Alvorada, CEP: 78048-250, Cuiabá (MT), telefone: (65) 3358- 4126, e-mail: bruno@oliveiracastro.adv.br e bruno@caseadmjudicial.com.br, que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal, Bruno Oliveira Castro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT 9.237, CPF: 908503861-87.

**PEDRO LUIZ ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 873400 SSP/MT e inscrito no CPF nº 570.227.551-91, com sede na Rua Antônio Anibal de Motta, nº 448, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, por seu advogado **MURILO CASTRO DE MELO**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/MT nº 11.449, CPF nº 893.322.021-68, com escritório profissional situado Av. Hélio Ribeiro, 525 – Ed. Helbor Dual Business, Salas 810 – Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, endereço eletrônico: [murilo@murilocastro.com](mailto:murilo@murilocastro.com), vem, por meio da presente, apresentar:

**MANIFESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS AO  
ADMINISTRADOR JUDICIAL**



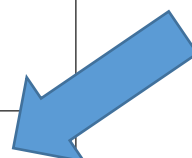
**MURILO CASTRO**  
ADVOGADOS

em razão de haver sérios indícios de ocultação de bens e/ou de receita obtida com venda de cotas sociais referentes à SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, com sede na Fazenda Três Morros, em **Paranatinga-MT**, conforme veremos pelas razões que passa a expor:

## 1- DA CONSTITUIÇÃO E EVOLUÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA

Ilustre Administrador Judicial, conforme se deduz pela farta documentação que instrui a presente manifestação, a São Carlos Agropecuária foi constituída aos 21/03/2003, tendo como sócios fundadores o aqui recuperando **CARLOS GOMES BEZERRA** e KARINA BORGES BEZERRA DA COSTA, senão vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.587.877/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2003
NOME EMPRESARIAL SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.15-6-00 - Cultivo de soja		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO FAZ TRES MORROS	NUMERO SN	COMPLEMENTO KM 12
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRADA VICINAL	MUNICIPIO PARANATINGA
UF MT		TELEFONE (65) 3612-0200/ (65) 3612-0218
ENDEREÇO ELETRÓNICO DANDARA@GINCO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****





MURILO CASTRO  
ADVOGADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA ~~SOCIEDADE~~  
SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA

1. - **CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, nascida em Cuiabá - MT, no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptª 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

A pessoa jurídica em pauta é proprietária da **FAZENDA TRÊS MORROS**, propriedade rural que conta com **15.199,28** (quinze mil, cento e noventa e nove) **hectares de terras**, área objeto das matrículas nº 11.760, 11.761, 11.762, 11.763 e 11.764, todas do CRI de Paranatinga e intituladas Fazenda Três Morros.

Ocorre que na 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datada de 09/04/2014, o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA, **que até então era proprietário de 99% DAS COTAS SOCIAIS**, se retirou da sociedade, de forma que o quadro social passou a contar com **2 SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA GINCO URBANISMO**, CNPJ 05.808.790/0001-50, passando à seguinte configuração:

• **Capital social:**

1. **Julio Cesar de Almeida Braz – 49,5% (R\$ 592.450,00) – alteração**
2. **Oswaldo Tetsuo Tamura – 49,5% (R\$ 592.450,00) – alteração**
3. José Luiz Gomes Bezerra – 1% (R\$ 11.969,00)

Vejamos abaixo o quadro social atual da empresa GINCO URBANISMO, onde constam os nomes de OSVALDO TETSUO TAMURA e JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ:



MURILO CASTRO  
A D V O G A D O S

**Sócios**

Código	Nome	Data de entrada	Qualificação
Representante CPF***858811**	Jlb Participacoes e Empreendimentos Ltda	2013-07-12	Sócio Representante: Administrador
Representante CPF***924909**	Tfl Participacoes e Empreendimentos Ltda	2013-07-12	Sócio Representante: Administrador
CPF***314321**	Andre Nakazora Tamura	2010-01-20	Administrador
CPF***941361**	Arthur Felipe Ferro Braz	2021-05-05	Administrador
CPF***0500**	Julio Cesar de Almeida Braz	2003-08-01	Administrador
CPF***9248**	Oswaldo Tetsuo Tamura	2003-08-01	Administrador

Com efeito, Nobre Administrador Judicial, a venda dos **99% de cotas sociais** de uma sociedade que possuía entre seu patrimônio uma propriedade de **15.199,28** (quinze mil, cento e noventa e nove) **hectares de terras**, estranhamente, não foi mencionada no **histórico do produtor rural** constante da petição inicial, nem ao menos com uma **breve ocorrência**.

Assim, de se notar que a experiência do recuperando CARLOS GOMES BEZERRA como proprietário, por 11 (onze) anos de uma **GIGANTESCA** empresa sequer foi mencionada como passagem de seu histórico como PECUARISTA e empresário do ramo de agronegócio.

Também não há menção, Douto Administrador Judicial, no que tange ao aporte de CAPITAL gerado a partir da venda dos 99% (noventa e nove por cento) de suas cotas sociais, o que, levando-se em consideração o tamanho da propriedade rural pertencente à São Carlos Agropecuária, presume-se que tenha sido OPERAÇÃO FINANCEIRA DE VALOR ELEVADÍSSIMO.

Destaque-se que, muito embora a transferência de cotas sociais tenha ocorrido em 2014, o que gera a obrigação de declaração do imposto de renda do exercício **2015/2014**, não houve a juntada aos autos da



MURILO CASTRO  
ADVOGADOS

recuperação judicial quanto às declarações atinentes a esta operação, tampouco a menção de sua existência no histórico do produtor rural, que é tema indispensável na exordial da ação de recuperação judicial.

## **2- DA OPERAÇÃO FINANCEIRA REGISTRADA À MARGEM DA MATRÍCULA DA FAZENDA TRÊS MORROS (SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA) – EM DATA CONTEMPORÂNEA À ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ilustre Administrador Judicial, como é cediço, uma operação comercial estrondosa como a aqui tratada não poderia de deixar rastros documentais de seu *modus operandi*.

Nesse sentido, verifica-se no registro **R.06/11.764** do CRI de Paranatinga que, aos 22/04/2014, isto é, poucos dias após a “retirada” do então sócio e aqui recuperando CARLOS GOMES BEZERRA, a GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS levantou o capital de **R\$ 10.188.211,72** (dez milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos) junto ao **BANCO DAYCOVAL S/A**, em operação que teve a **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA** como avalista.

Mais a mais, nota-se que, teoricamente, os sócios proprietários da GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS adquiriram a SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA junto ao recuperando CARLOS GOMES BEZERRA e pagaram (parcial ou totalmente) com o empréstimo levantado junto ao BANCO DAYCOVAL.

Vejamos, portanto, trecho da negociação averbada à margem da matrícula nº 11.764 do CRI de Paranatinga:



MURILO CASTRO

ADVOGADOS

R.06/11.764 - Protocolado sob nº 38.226, aos 05/05/2014. **FORMA DO TÍTULO:** **ESCRITURA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL**, lavrada no 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, sob Livro nº 4060, Fls. 191/223, aos 22/04/2014, assinado pela Tabeliã Substituta, Sra. Maria do Carmo Sanches de Souza e Silva. **DEVEDORA:** **GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede

Document

na Avenida Miguel Sutil, nº 8061, sala G, Bairro Duque de Caxias, em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.790/0001-50 e possuidora do NIRE nº 51200867832, com seu Contrato Social Consolidado datado de 26/04/2013, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 20130608920, em 12/07/2013, do qual uma cópia fica arquivada nas Notas do 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, neste ato representada por seu administrador, **JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ**, adiante qualificado, o qual declara sob as penas da lei, que a Consolidação supracitada é o último ato constitutivo registrado que altera seu Contrato Social, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração. **AVALISTAS ou DEVEDORES SOLIDÁRIOS:** **JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ**, brasileiro, empresário, portador da C.I. RG nº 2.204.761-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 374.858.811-91, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, **LUZIENNE CARRIJO FERRO BRAZ**, brasileira, farmacêutica, portadora da C.I. RG nº 1448130 DGP/GO e inscrita no CPF sob nº 336.761.351-72, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, nº 175, Lt. 05, QD. 23, Cond. Florais, Ribeirão do Lipa, em Cuiabá - MT; e **OSVALDO TETSUO TAMURA**, brasileiro, agropecuarista, portador da C.I. RG nº 551.945-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 107.924.909-59, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, **MEIRI NAKAZORA TAMURA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da C.I. RG nº 863.079-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 240.292.709-72, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 53, Bairro C.R. Florais, em Cuiabá - MT. **OUTORGANTE GARANTIDORA FIDUCIANTE:** **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.**, com sede na Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga Km 12, Estrada Vicinal s/n. região do Rio Piranha, Zona Rural de Paranatinga - MT, e escritório administrativo na Rua Gralha Azul, quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob nº 05.587.877/0001-44 e possuidora do NIRE nº 5120085399-8, com seu Contrato

https://assinador.onr.org.br/validate/NQXRL-WMBGM-F5NP3-5BJS5.

### 3- OUTRA OPERAÇÃO FINANCEIRA REGISTRADA À MARGEM DA MATRÍCULA DA FAZENDA TRÊS MORROS (SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA)

Insigne Administrador Judicial, ao aprofundarmos no estudo das averbações constantes em todas as matrículas que compõem a Fazenda Três Morros, de propriedade de São Carlos Agropecuária Ltda, cada vez mais as suspeitas se aprofundam.

Como informamos e comprovamos acima, os sócios proprietários da GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS são os mesmos que adquiriram a



MURILO CASTRO  
ADVOGADOS

cota parte do recuperando CARLOS GOMES BEZERRA (99%) da São Carlos Agropecuária.

Entretanto e estranhamente, no **R.03/11.763**, da matrícula 11.763 do CRI de Paranatinga (anexo), consta uma operação financeira de **R\$ 15.487.029,49** (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), onde GINCO URBANISMO LTDA consta como credora da São Carlos Agropecuária Ltda, que ofertou em garantia o imóvel objeto da matrícula supracitada.

Causa perplexidade a operação acima, pois teoricamente a GINCO URBANISMO e a São Carlos Agropecuária Ltda **possuem os mesmos sócios de fato e de direito.** Vejamos trecho da operação:

*13/*

R.03/11.763- Protocolado sob nº 65.280, aos 14 de Outubro de 2021. **FORMA DO TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIAS**, lavrada no Lv. 0002, às Fls. 0023/0033, aos 12/05/2021, assinada pela Tabeliã e Registradora Larissa Águida Vilela Pereira de Arruda; e, **Escritura Pública de Aditamento Retificativo**, lavrada no Lv. 004, às Fls. 100vº, aos 08/07/2021, assinada pela escrevente Eliane Matos Pinheiro, ambas do Cartório de Notas de Coxipó do Ouro, comarca de Cuiabá-MT, onde figura como **CREDOR FIDUCIÁRIO: GINCO URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.808.790/0001-50 - NIRE/JUCEMAT nº 5120086783-2, estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº 8061, sala G, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT; e, como **DEVEDORA FIDUCIANTE: SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**, qualificada anteriormente nesta matrícula. Logo, por meio da escritura objeto do presente e na melhor forma de direito a **Fiduciante** confessa e declara dever a **Credora**, na data da lavratura do presente instrumento a quantia de **R\$ 15.487.029,49** (quinze milhões e quatrocentos e setenta e oito mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), a ser repassado em moeda corrente nacional mediante depósito bancário ou liquidação direta de obrigações indicada pela **Fiduciante**, o que ocorrerá em data a ser definida pelas partes, com carência definida para pagamento dos valores de juros e principal por um período de **12 meses**, contados da integralização dos valores, ficando a **Fiduciante** obrigada a devolver a **Credora**, a quantia acima descrita a **partir de 11/01/2022**, sobre a totalidade do capital investido/disponibilizado, com incidência de juros de 1%(a.m.) calculado conforme sistema de amortização PRICE, iniciando o cálculo do juros a partir do 1º mês de realização de aporte ou liquidação da obrigação, sendo que os valores serão atualizados mensalmente pela variação IGP-M/FGV. Desta Forma, para garantia das obrigações e das responsabilidades que são devidas à **CREDORA** o **FIDUCIANTE**, pela escritura objeto deste registro e na melhor forma de direito **constitui** em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, sobre a propriedade resolúvel do imóvel representado pela presente matrícula, nos termos da Lei 9.514/97, e suas alterações de acordo com a Lei 10.931/04, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 14.905.800,00. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento,




MURILO CASTRO  
ADVOGADOS

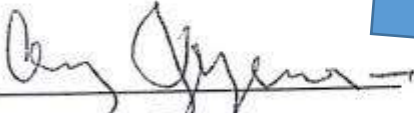
#### 4- DA PROVA DE TRANSFERÊNCIA SIMULADA/FICTÍCIA DE COTAS SOCIAIS

Importante trazer à baila, Dr. Administrador Judicial, que em consulta aos autos PJe nº 0007105-73.2010.8.11.0041, onde figura como exequente PROMONTORIA AMSTERDAM AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e como executados SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA-ME e os recuperandos CARLOS GOMES BEZERRA e APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA, houve composição amigável entre as partes, datada de **30/09/2021**, ou seja, mais de 07 (sete) anos após a “retirada” do sócio CARLOS GOMES BEZERRA da São Carlos Agropecuária.


Entretanto, observa-se do teor do acordo – id nº 67447834 - (abaixo colacionado) que o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA **literalmente assinou representando a si próprio e a SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA:**

Executados:

  
\_\_\_\_\_  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.  
CNPJ/ME nº 05.587.877/0001-44

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS GOMES BEZERRA  
CPF/ME sob o nº 008.349.391-34

Página 3 de 4







MURILO CASTRO  
ADVOGADOS

Imperioso firmar que é de clareza solar a similaridade entre as assinaturas.

Tal constatação de fato e de direito tem o condão de ilustrar a esta Administração Judicial que existem apenas **duas possibilidades de conclusão neste caso:**

- 1- Houve operação de compra e venda de 99% das cotas sociais do recuperando CARLOS GOMES BEZERRA quanto à pessoa jurídica São Carlos Agropecuária Ltda **cujo valor não foi declarado pelo recuperando em sua contabilidade;**
- 2- Houve **SIMULAÇÃO** de compra e venda das cotas sociais pertencentes ao recuperando CARLOS GOMES BEZERRA quanto à São Carlos Agropecuária Ltda, uma vez que CARLOS GOMES BEZERRA representa a empresa até os dias atuais, cuja nulidade de pleno direito da operação de compra e venda de cotas sociais é **imprescritível**, prescindindo de ação própria para sua declaração, conforme entendimento do STJ<sup>1</sup>:

*“Ao julgar o REsp 1.582.388, a Primeira Turma entendeu que a discussão acerca da simulação do negócio jurídico prescinde de ação própria e pode ocorrer, inclusive, na fase de execução.*

*Na origem do caso analisado pelo colegiado, a Fazenda Nacional, no curso de uma execução fiscal, sustentou a simulação em negócio no qual um contribuinte, supostamente, teria transferido bens a seus netos com o intuito de impedir a satisfação do crédito tributário.*

---

<sup>1</sup> <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/15052022-Simulacao-do-negocio-juridico-a-evolucao-do-tema-na-jurisprudencia-do-STJ.aspx>



**MURILO CASTRO**  
ADVOGADOS

*O juiz, mesmo reconhecendo má-fé e ilicitude na transmissão dos bens, indicou que tal questão não poderia ser dirimida na execução, devendo ser proposta ação própria. A decisão foi mantida pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5).*

*Relator do recurso no STJ, o ministro Napoleão Nunes Maia Filho (aposentado) lembrou que a simulação, com o CC/2002, passou a ser considerada causa de nulidade do negócio jurídico e que, segundo a jurisprudência do STJ, a nulidade absoluta é insanável, de forma que poderá ser declarada de ofício.*

*"Logo, se o juiz deve conhecer de ofício a nulidade absoluta, sendo a simulação causa de nulidade do negócio jurídico, sua alegação prescinde de ação própria" afirmou o relator.*

*Outro importante aspecto sobre o negócio jurídico simulado, a partir da vigência do CC/2002, é que ele não se submete aos institutos da prescrição ou da decadência.*

*Ao analisar o AgInt no REsp 1.388.527, de relatoria do ministro Villas Bôas Cueva, a Terceira Turma confirmou a tese de que a simulação é insuscetível de prescrição ou de decadência, por ser causa de nulidade absoluta do negócio jurídico, nos termos dos artigos 167 e 169 do código.*

*Esse também foi o entendimento dos ministros Raul Araújo (AgInt no AREsp 1.557.349), Marco Aurélio Bellizze (AgInt no REsp 1.783.796), Antonio Carlos Ferreira (EDcl no AgRg no Ag 1.268.297) e Paulo de Tarso Sanseverino (AgInt no REsp 1.577.931)."*



MURILO CASTRO  
ADVOGADOS

## 5- DOS DISPOSITIVOS DA LEI 11.101/05 APLICÁVEIS À ESPÉCIE

Nobre Administrador Judicial, conforme reza o art. 22 da Lei 11.101/05, ao Administrador Judicial compete fornecer, com presteza, todas informações pedidas pelos credores interessados, ex vi do inciso I, alínea “b” do supracitado dispositivo legal.

Não menos importante é o teor das alíneas “c” e “d”, senão vejamos o texto legal:

“Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

**b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;**

**c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;**

**d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;”**

Importante trazer à baila, também, que, em sintonia com os fatos narrados na presente manifestação, temos que, caso confirmados, amoldam-se perfeitamente aos fatos típicos previstos nos artigos 171 e 173 da Lei 11.101/05:

Indução a erro

Art. 171. **Sonegar ou omitir informações** ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os



**MURILO CASTRO**  
ADVOGADOS

credores, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 173. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Nesse sentido, o fato de ocultar bens ou de omitir/sonegar informações no processo de recuperação judicial constitui crime, cujos indícios de sua perpetração devem ser apurados pelo Administrador Judicial.

Findo, sendo necessária a solicitação de informações para tal mister, deve se valer o Administrador Judicial dos dizeres do art. 21 e seguintes, a fim de cumprir com exatidão seu ônus de *longa manus* do juízo.

## **DOS REQUERIMENTOS**

Diante de todo o exposto, é a presente para requerer, forte nos artigos 22, 171 e 173 da Lei 11.101/05:

- a)** que este Administrador Judicial se digne a receber e responder formalmente a presente manifestação e solicitação de documentação e providências, no sentido de que esclareça:
  - 1-** onde e por qual valor o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA declarou a renda oriunda da operação de compra e venda de 99% das cotas sociais que detinha, da São Carlos Agropecuária Ltda, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, haja vista que a pessoa jurídica



**MURILO CASTRO**  
ADVOGADOS

supracitada é proprietária de **15.199,28** (quinze mil, cento e noventa e nove) **hectares de terras**, área objeto das matrículas nº 11.760, 11.761, 11.762, 11.763 e 11.764, todas do CRI de Paranatinga e intituladas Fazenda Três Morros;

**2-** por qual razão o recuperando CARLOS GOMES BEZERRA assinou o termo de acordo firmado nos autos nº 0007105-73.2010.8.11.0041, onde assinou representando São Carlos Agropecuária Ltda, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, transparecendo que a operação de compra e venda de cotas foi **SIMULADA** e nula de pleno direito.

**b)** que este Administrador Judicial tome ciência da **gravidade dos fatos** e provas aqui juntadas, no sentido de, cumprindo seu ônus de *longa manus* do juízo, proceda com uma atuação proba e firme, haja vista que as provas apontam para a ocorrência de simulação e/ou crimes falimentares (arts. 171 e 173 da Lei 11.101/05), ante à ocultação de patrimônio; e

**c)** que sejam apresentadas a este credor solicitante a documentação contábil referente às declarações de imposto de renda referente aos anos/exercício de 2014/2015 e 2015/2016, a fim de que seja apurado a forma de declaração da venda dos 99% de cotas sociais da São Carlos Agropecuária Ltda, CNPJ nº 05.587.877/0001-44, até então (2014) pertencentes ao recuperando CARLOS GOMES BEZERRA.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento

Cuiabá/MT, aos 07 de junho de 2023.



**MURILO CASTRO**  
ADVOGADOS

**MURILO CASTRO DE MELO**

**OAB/MT n. 11.449**

**MURILO  
CASTRO DE  
MELO:8933  
2202168**

Assinado de forma  
digital por MURILO  
CASTRO DE  
MELO:89332202168  
Dados: 2023.06.08  
17:56:01 -04'00'

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA**

1. - **CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, nascida em Cuiabá - MT, no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptº 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

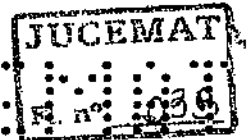
2. - **KARINA BORGES BEZERRA COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresário, nascido na Rondonópolis / MT, no dia 03/09/1977, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo n. 180 Edifício Aura Apt. 172 Bairro Serqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 01.414-000, portadora do RG n. 992.163 SSP/MT e CPF n. 692.527.421-15. Únicos sócios da Sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA**, com sua sede à Avenida Isaac Povoas nº 1177, sala 301, Bairro Centro, na cidade de Cuiabá / MT CEP 78.045-200, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem de pleno e geral acordo alterar seu contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE.**

Os sócio resolvem alterar o endereço da sede da sociedade da Av. Isaac Povoas nº 1.177 sala 301, Centro na Cidade de Cuiabá / MT cep. Nº 78.045-200, para **FAZENDA TRES MORROS** sito à MT 130 saindo de Paranatinga Km 12, Estrada vicinal s/n. Região

*(Handwritten signature)*






do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT CEP: 78.870-000  
 e tem seu Escritório Administrativo sito á Av. Isaac Poveas n.  
 1.177 sala 301, Centro na Cidade de Cuiabá./ MT cep: N.  
 78.045-200.

As demais cláusulas do contrato original e posteriores alterações não atingidas pelo presente, permanecem inalteradas.


E por estarem em perfeito acordo assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas abaixo identificadas para que produza os devidos e legais efeitos.

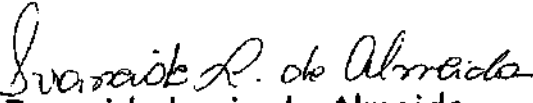
Cuiabá / MT. 15 de Agosto de 2003.

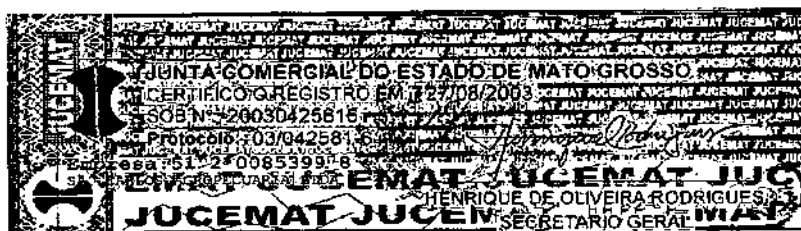
  
 Carlos Gomes Bezerra  
 Sócio-Administrador

  
 Karina Borges Bezerra Costa  
 Sócia

**TESTEMUNHAS:**

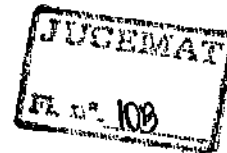
  
 Valdivino Nunes Pereira  
 RG. n. 0696.269-6 SSP/MT  
 CPF: 482.447.161-34

  
 Ivaneide Luzia de Almeida  
 RG. n. 1203.106-2 SSP/MT  
 CPF: 696.978.501-78





JUCEMAT



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**

**1. – CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá – MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptº 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

**2.- KARINA BORGES BEZERRA COSTA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Rondonópolis / MT, nascida no dia 03/09/1977, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo n. 180 Edifício Aura Apt. 172 Bairro Serqueira César, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n. 01.414-000, portadora do RG n. 992.163 SSP/MT e CPF n. 692.527.421-15. Únicos sócios da Sociedade SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, com sua sede à Fazenda Tres Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000. tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, e 1º Alteração contratual nº 20030425816 em 27/08/2003; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

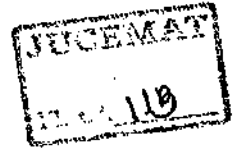
**1ª. – RETIRADA DE SOCIO.**

A sócia **KARINA BORGES BEZERRA COSTA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no montante de 100 quotas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100,00 (Cem reais) ao sócio ingressante **Sr. JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá – MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado à Av. Paulo VI, nº 888, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78.740-140. O qual paga à sócia retirante em moeda corrente do país a sua totalidade neste ato dando plena e irrevogável quitação.

613

Karina Costa

JUCEMAT



2ª. À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORÇ AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

**CLÁUSULA 1ª – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE:**

A sociedade girará sob a razão social de **SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA.**, com sede na Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito à Av. Isaac Povoas, nº 1177, sala 301, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78045-200, podendo abrir escritórios ou filiais em qualquer parte do Território Nacional.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETIVO DA SOCIEDADE:**

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária a atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA 3ª – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade atuará por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades coincidirá com a data de registro na JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nos demais órgãos competentes.

**CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados neste ato da seguinte forma:

O Capital social da sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

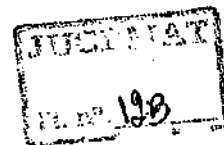
NOME	Nº de Cotas	Valor	%
Carlos Gomes Bezerra	9.900	9.900	99,00
José Luis Gomes Bezerra	100	100	01,00
Total	10.000	10.000	100,00

**§ ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1.052, CC/2002).**

*b13*  
*Karina Lute*



## CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:



A administração da sociedade caberá ~~unibamente~~ ~~ao~~ sócio **CARLOS GOMES BEZERRA**, que representará a sociedade, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos aos objetivos Sociais e de interesse da sociedade, cabendo-lhe a função de Sócio-Gerente.

### **PARAGRAFO ÚNICO: TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 11.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

## CLÁUSULA 6ª – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedada aos sócios fazerem uso da razão social, em negócios estranhos aos interesses da firma, tais como: endossos, fianças, avais, cauções ou qualquer outro que grave, modifique ou extinga o patrimônio da mesma, respondendo para com a sociedade e para com terceiros perante a Lei, pelo excesso de mandato que vier a praticar.

## CLÁUSULA 7ª – DAS REMUNERAÇÕES:

A título de pró-labore os sócios retirarão mensalmente a importância que combinarem entre si, obedecendo, porém, as normas vigentes do imposto de renda.

## CLÁUSULA 8ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

- A Sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de quaisquer dos sócios. O Sócio retirante, ou seus herdeiros legalmente habilitados receberão o valor de sua cotas, apuradas em balanço especial para o evento, em parcelas mensais, considerando decisão judicial ou acordo entre as partes.
- Falecendo o sócio cotista, fica assegurado aos legítimos herdeiros, o direito de substituí-lo na sociedade, desde que manifestem ao outro sócio, por escrito, num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do óbito, quando as cotas do sócio falecido serão distribuídas proporcionalmente aos referidos herdeiros.
- Ocorrerá a dissolução da sociedade, quando a maioria detentora do Capital Social assim o desejar.

## CLÁUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

- É permitida a saída de qualquer sócio em qualquer tempo, bastando para isso comunicar ao outro sócio de sua decisão por escrito e com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial, e o sócio retirante, receberá de acordo com as quotas ou haveres, se houver.

JUCEMAT

JUCEMAT  
12.03.23

- O sócio retirante, não poderá em hipótese alguma ceder suas quotas, partes do Capital da firma, à terceiros estranhos à sociedade, sem antes consultar o sócio remanescente que terá prioridade na aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA 10ª - DOS LUCROS E PREJUÍZOS:**

O exercício Social, coincidirá com o Ano Civil, e em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral da Sociedade, sendo que os lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com as suas respectivas parcelas no Capital Social da empresa.

**CLÁUSULA 11ª - DA IDONEIDADE DOS SÓCIOS:**


Os sócios declaram na forma da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou restrições que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA 12ª - DO FÔRO:**

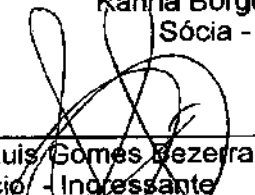
Fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias.

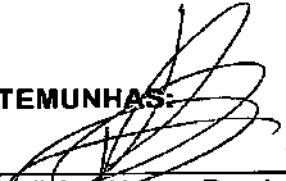
E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente **Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual** em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

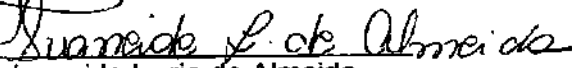
Cuiabá / MT. 08 de Setembro de 2003.

  
Carlos Gomes Bezerra  
Sócio-Administrador

  
Kanna Borges Bezerra Costa  
Sócia - Retirante

  
José Luis Gomes Bezerra  
Sócio - Ingressante

**TESTEMUNHAS:**  
  
Valdivino Nunes Pereira  
RG. n. 0696.269-6 SSP/MT.  
CPF: 482.447.161-34

  
Ivaneide Luzia de Almeida  
RG. n. 1203.106-2 SSP/MT  
CPF: 696.978.501-78



JUCEMAT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA**

**1 - CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptª 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

**2 - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá - MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 462.031.221-91, residente e domiciliado à Av. Paulo VI, nº 888, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78.740-140. Únicos sócios da Sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA**, com sua sede à Fazenda Três Morros, sítio à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sítio à Av. Isaac Povoas, nº 1177, sala 301, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78045-200, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003 e 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**PRIMEIRO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço do escritório administrativo para Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648.

**SEGUNDO - AUMENTO DE CAPITAL:**

O sócio **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, acima qualificado integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 11.869,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e nove reais) e o sócio **CARLOS GOMES BEZERRA**, acima qualificado integraliza o valor de R\$ 1.175.000,00, através de incorporação de bovinos, como segue:

- 1.500 (mil e quinhentas) cabeças de vacas paridas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- 500 (quinhentas) cabeças de vacas solteiras, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- 500 (quinhentas) cabeças de novilhas de 02 anos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 50 (cinquenta) touros reprodutores, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por cabeça, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**TERCEIRO - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

Após o aumento de capital, o Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
JOSÉ LUIZ GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.869</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100 %</b>

*bls*

*(Handwritten mark)*



**QUARTO – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**.

**QUARTO - À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

1 – **CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá – MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptº 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

2 - **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá – MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado à Av. Paulo VI, nº 888, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78.740-140. Únicos sócios da Sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**, com sua sede à Fazenda Três Morros, sítio à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sítio na Rua Graíha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003 e 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª DA RAZÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª DO ENDEREÇO DA SEDE:**

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sítio à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000 e escritório administrativo na Rua Graíha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá - MT, CEP 78035-648.

**CLÁUSULA 3ª DO OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária a atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA 4ª DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 21.869,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais) em moeda corrente do país e o valor R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais) incorporados com bovinos pelo sócio **CARLOS GOMES BEZERRA**, ficando assim distribuído entre os sócios:

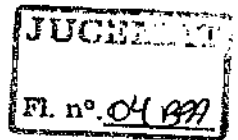
NOME	QUOTAS	VALOR – R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
JOSÉ LUIZ GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.869</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100 %</b>

63



JUCEMAT

26.03.04



**CLÁUSULA 5ª – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA 6ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, representando a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA 10ª - DAS DELIBERAÇÕES:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA 11ª - ABERTURA DE FILIAL:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª - DA REMUNERAÇÃO:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

b13



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20040221784 em 26/03/2004. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT

JUCEMAT  
Fl. n.º 05592

**CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:**

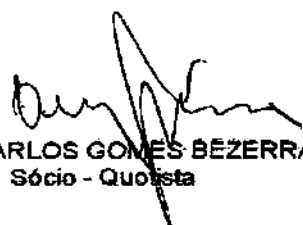
O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).


**CLÁUSULA 15ª - DO FÓRO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

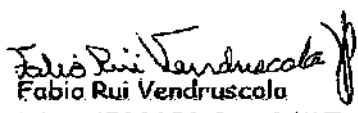
E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

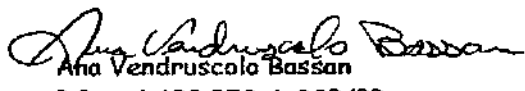
Cuiabá - MT - 22 de março 2004

  
CARLOS GOMES BEZERRA  
Sócio - Quotista

  
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA  
Sócio - Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
Fabia Rui Vendruscola  
RG. n. 1590252-8 SSP/MT  
CPF: 703.618.271-72

  
Ana Vendruscola Bassan  
RG. n. 4.499.953-6 SSP/PR  
CPF: 776.472.549-87







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA**

**1 - CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptª 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

**2 - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá - MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado à Av. Paulo VI, nº 888, Bairro Vila Aurora, na Cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso CEP nº 78.740-140. Únicos sócios da Sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA**, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Galha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003 e 3ª Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**PRIMEIRO - RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO:**

Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, acima qualificado vende e transfere a sócia ingressante, **TELMA REGINA GOMES TABUAS**, brasileira, natural de Mineiros - GO, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 16/02/1971, empresária, portadora do RG nº 653.949 SSP/MT e do CPF nº 550.080.031-00, residente e domiciliado à Rua Guadalajara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624; a totalidade de suas quotas que equivalem á 11.969 (onze mil, novecentos e sessenta e nove) quotas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais) neste ato recebendo em moeda corrente do País, dando plena geral e irrevogável quitação.

**SEGUNDO - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

Após a admissão do novo sócio o capital fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
TELMA REGINA GOMES TABUAS	11.969	11.969,00	1 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.196,869</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100 %</b>

**TERCEIRO - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**A sociedade será administrada pela sócia TELMA REGINA GOMES TABUAS.**

*Handwritten signatures: BB, P, 96*



**QUARTO - À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**1 - CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptº 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

**2 - TELMA REGINA GOMES TABUAS**, brasileira, natural de Mineiros - GO, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 16/02/1971, empresária, portadora do RG nº 653.949 SSP/MT e do CPF nº 550.080.031-00, residente e domiciliado á Rua Guadalajara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tawer, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624. Únicos sócios da Sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**, com sua sede á Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003 e 3ª Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª DA RAZÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª DO ENDEREÇO DA SEDE:**

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito á MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000 e escritório administrativo na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá - MT, CEP 78035-648.

**CLÁUSULA 3ª DO OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária a atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA 4ª DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 21.869,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais) em moeda corrente do país e o valor R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais) incorporados com bovinos pelo sócio **CARLOS GOMES BEZERRA**, ficando assim distribuído entre os sócios:

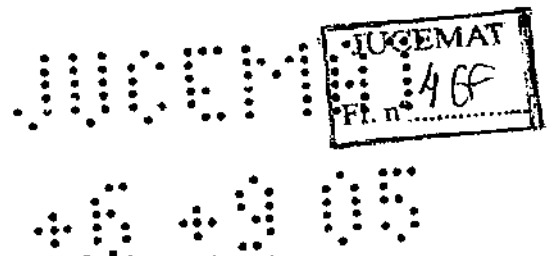
NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
TELMA REGINA GOMES TABUAS	11.969	11.969,00	1 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.869</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100 %</b>

**CLÁUSULA 6ª - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

*Handwritten signatures: CB, (C), and TB.*





**CLÁUSULA 6ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da Sociedade será exercida pela sócia **TELMA REGINA GOMES TABUAS**, representando a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA 10ª - DAS DELIBERAÇÕES:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA 11ª - ABERTURA DE FILIAL:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª - DA REMUNERAÇÃO:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*Handwritten signatures and initials: "W3", a circled "1", and "96".*



JUCEMAT  
Fl. n.º 566


**CLÁUSULA 15ª - DO FÔRO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

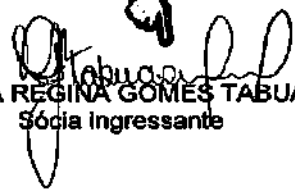
E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá - MT - 22 de agosto 2005

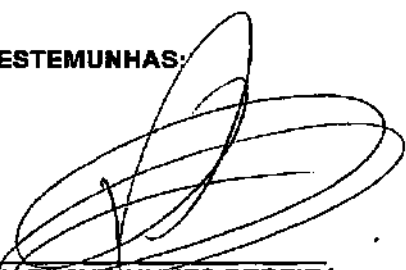
  
CARLOS GOMES BEZERRA  
Sócio - remanescente


  
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA  
Sócio - retirante

5.º Oficial

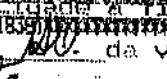
  
TELMA REGINA GOMES TABUAS  
Sócia Ingressante

**TESTEMUNHAS:**

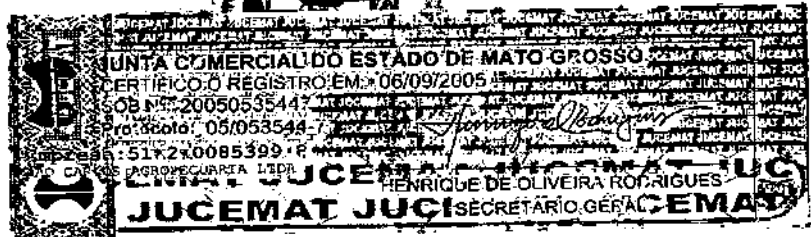
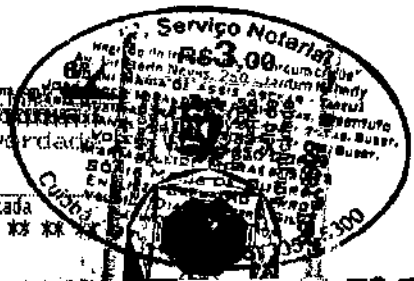
  
VALDIVINO NUNES PEREIRA  
RG. N.º 696.269 SSP/MT  
CPF: 482.447.161-34

  
CATIA SOLANGE DE OLIVEIRA  
RG. N.º 1.720.754-1 SSP/MT  
CPF: 007.892.151-10

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 76065-200  
Fone: 3051.5908 Fax: 3051.5333 - Home Page: www.jucomat.mt.gov.br E-mail: jucomat@jucomat.mt.gov.br

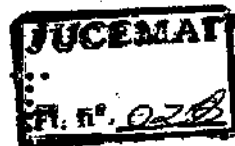
TELMA REGINA GOMES TABUAS BEZERRA (1839)   
Dou fé, em Testemunho da verdade  
Cuiabá-MT 29 de agosto 2005

Valeide de Araújo Costa-Escritora Juramentada  
\*\*\* \* \* \* \* \*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20050535447 em 06/09/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUCEMAT



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**

**1 - CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptª 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

**2 - TELMA REGINA GOMES TABUAS**, brasileira, natural de Mineiros - GO, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 16/02/1971, empresária, portadora do RG nº 653.949 SSP/MT e do CPF nº 550.080.031-00, residente e domiciliado à Rua Guadalajara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624. Únicos sócios da Sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004 e 4ª Alteração sob o nº. 20050535447 em 06/09/2005; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**PRIMEIRO - RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO:**

Retira-se da sociedade a sócia **TELMA REGINA GOMES TABUAS**, acima qualificada vendendo e transfere ao sócio ingressante, **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá - MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado à Rua Guadalajara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624; a totalidade de suas quotas que equivalem à 11.969 (onze mil, novecentos e sessenta e nove) quotas ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 11.969,00 (onze mil, novecentos e sessenta e nove reais) neste ato recebendo em moeda corrente do País, dando plena geral e irrevogável quitação.

**SEGUNDO - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

Após a admissão do novo sócio o capital fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.869</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100 %</b>

**TERCEIRO - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**.

6/3

(JP)

9/6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20070138613 em 28/02/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT

**QUARTO - À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

1 - **CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, Advogado, natural de Cuiabá - MT, nascido no dia 04/11/1941, residente e domiciliada na Rua Presidente Marques, 745 Aptª 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana Treve, na Cidade de Cuiabá / MT CEP n. 78.045-175; portadora da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34.

2 - **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresa, nascido aos 06/09/1972, na Cidade de Cuiabá - MT., Portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliado à Rua Guadalajara, nº. 121, Apto. 102, Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78060-624. Únicos sócios da Sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUARIA LTDA**, com sua sede à Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo sito na Rua Galha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá-MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o n. 51200853998 em 21/03/2003, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob o nº. 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº. 20040221787 em 26/03/2004 e 4ª Alteração sob o nº. 20050535447 em 06/09/2005; devidamente inscrito no CNPJ n. 05.587.877/0001-44, resolvem, assim, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª DA RAZÃO SOCIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**.

**CLÁUSULA 2ª DO ENDEREÇO DA SEDE:**

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito à MT 130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural Paranatinga / MT - CEP: 78.870-000 e escritório administrativo na Rua Galha Azul, Quadra 25, Casa 17, Bairro Santa Amália, Cuiabá - MT, CEP 78035-648.

**CLÁUSULA 3ª DO OBJETIVO SOCIAL:**

A sociedade terá como Objetivo Principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária a atividades relacionados a Negócios Imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA 4ª DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais), divididos em 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R\$ 21.869,00 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais) em moeda corrente do país e o valor R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais) incorporados com bovinos pelo sócio **CARLOS GOMES BEZERRA**, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
CARLOS GOMES BEZERRA	1.184.900	1.184.900,00	99 %
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1 %
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.869</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100 %</b>

**CLÁUSULA 5ª - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciará suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

b3 (4) 96



**CLÁUSULA 6ª – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA 7ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o (artigo 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da Sociedade será exercida pela sócia **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, representando a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA 9ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA 10ª - DAS DELIBERAÇÕES:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**CLÁUSULA 11ª - ABERTURA DE FILIAL:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 12ª - DA REMUNERAÇÃO:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 13ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).


bis (f) 16





**CLÁUSULA 16ª - DO FÔRO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.


6.º Ofício  
  
**CARLOS GOMES BEZERRA**  
 Sócio - remanescente

6.º Ofício  
  
**TELMA REGINA GOMES TABUAS**  
 Sócia retirante

6.º Ofício  
 Cuiabá - MT - 03 de abril 2006  
  
**JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**  
 Sócio - Ingressante

**TESTEMUNHAS:**

  
**VALDIVINO NUNES PEREIRA**  
 RG. N.º 696.269 SSP/MT  
 CPF: 482.447.161-34

  
**ANA VENDRUSCOLO BASSAN**  
 RG. N.º 4.499.953-6 SSP/PR  
 CPF: 776.472.549-87

6.º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis de 3.ª Circunscrição  
 Av. Tenente Noves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200  
 Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333 - Home Page: www.6oficio.com.br - E-mail: 6\_oficio@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade  
**TELMA REGINA GOMES TABUAS BEZERRA** (1839)  
 Dou fé. Em Teresopolis  
 Cuiabá-MT 07 de fevereiro de 2007

Erilize Carvalho Perrot-Escritora  
 Cont-000000/3-07022007-15:05 Atendente: LETICIA

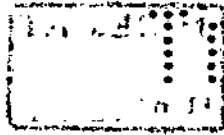
UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM  
 00812-20070138613  
 Protocolo: 070138613  
 0085399/8  
 SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
 SECRETARIO GERAL

6.º Serviço Notarial  
 Registro de Imóveis de 3.ª Circunscrição  
 Av. Tenente Noves, 250 - Jardim Kennedy  
 Cuiabá - MT - CEP 78065-200  
 Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333  
 Home Page: www.6oficio.com.br  
 E-mail: 6\_oficio@6oficio.com.br






  
 00 01 05

6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200  
 Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333 - Home Page: www.6oficio.com.br - E-mail: 6\_oficio@terra.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de  
**CARLOS GOMES BEZERRA (177)** \*\*\*\*\*  
 Dou fé. Em Telemunho da verdade  
 Cuiabá-MT 09 de fevereiro de 2007

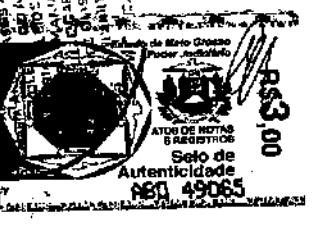
Enelize Carvalho Ferraz - Escrevente Juramentada  
 Cont-000000/3-09022007-10



6º SERVIÇO NOTARIAL - Registro de Imóveis de 3ª Circunscrição  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - Cuiabá - MT - CEP 78065-200  
 Fone: 3051-5300 - Fax: 3051-5333 - Home Page: www.6oficio.com.br - E-mail: 6\_oficio@terra.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de  
**JOSE LUIS GOMES BEZERRA (1382)** \*\*\*\*\*  
 Dou fé. Em Telemunho da verdade  
 Cuiabá-MT 09 de fevereiro de 2007

Enelize Carvalho Ferraz - Escrevente Juramentada  
 Cont-000000/3-09022007-10:14 Alertante:LETICIA NEMER



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20070138613 em 28/02/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.  
CNPJ Nº 05.587.877/0001-44  
NIRE 51 2 0085399-8**

1. **CARLOS GOMES BEZERRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, advogado, natural de Cuiabá/MT, nascido no dia 04/11/1941, portador da OAB/MT nº 715 e do CPF nº 008.349.391-34, residente e domiciliado na Rua Presidente Marques, nº 745, apto 401, Bairro Santa Helena, Edifício Fontana de Trevi, na Cidade de Cuiabá/MT CEP nº 78.045-175.

2. **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 681.398 SSP/MT e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 121, apto 102, Edifício América Tower, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-624.

Únicos sócios da sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na Fazenda Três Morros, situada na MT130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n, região do Rio Piranha, Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Rua Gralha Azul, Quadra 25, Casa 17, bairro Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-648, tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o número 51200853998 em 21/03/2013, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob nº 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº 20040221787 em 26/03/2004, 4ª Alteração sob o nº 20050535447 em 06/09/2005 e 5ª Alteração sob o nº 20070138613, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.587.877/0001-44.

Resolvem de comum acordo, e com consentimento recíproco dos sócios, fazer as alterações abaixo descritas na sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO – ENDEREÇO DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

Altera-se neste ato o endereço do escritório administrativo da sociedade para a Avenida Miguel Sutil, nº 8.061, G-7, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-375.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO – RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIO**

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS  
AGROPECUÁRIA LTDA.  
Cuiabá/MT – Abril/2014 – Página 1 de 7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Neste ato o sócio **CARLOS GOMES BEZERRA** cede e transfere a totalidade das suas cotas a título oneroso, sendo estas pagas em moeda corrente nacional, quantificadas em 1.184.900 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e novecentas) cotas sociais, pelo valor de R\$ 1.184.900,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais) aos sócios ingressantes, dando plena, geral e irrevogável quitação para a compra e venda de quotas, nas seguintes proporções:

- a) O sócio ingressante **JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ**, brasileiro, natural de Goiânia – GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG nº 2204761-1- SSP/MT, expedida em 25/09/2007, CPF nº 374.858.811-91, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, s/nº, Lote 05, Quadra 23, Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT, CEP 78.048-150, recebe 592.450 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 592.450,00 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta reais);
- b) O sócio ingressante **OSVALDO TETSUO TAMURA**, brasileiro, natural de Arapongas – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG nº 551.945 – SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF nº 107.924.909-59, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, na Rua das Orquídeas, nº. 53, Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-150, recebe 592.450 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 592.450,00 (quinhentos e noventa e duas mil quatrocentos e cinquenta reais);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta operação é feita sem qualquer oposição do sócio **JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, tendo sido respeitado o seu direito de preferência que outorga seu consentimento ao negócio assinando este instrumento.

#### **QUARTA ALTERAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Em decorrência da retirada do sócio **CARLOS GOMES BEZERRA** e do ingresso dos sócios **JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ** e **OSVALDO TETSUO TAMURA**, sendo que cada sócio ingressante adquiriu o correspondente 49,5% (quarenta e nove e meio por cento do capital social) da totalidade das quotas sociais, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.196,869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais), representado por 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove) quotas de capital, iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente e fica distribuído entre os atuais sócios da seguinte forma:

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.  
Cuiabá/MT – Abril/2014 - Página 2 de 7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ	592.450,00	592.450,00	49,5
OSVALDO TETSUO TAMURA	592.450,00	592.450,00	49,5
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA	11.969,00	11.969,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100,00</b>

#### QUINTA ALTERAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios concordam e elegem, por unanimidade, que a sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores **Julio Cesar de Almeida Braz e Osvaldo Tetsuo Tamura**, já qualificados na Cláusula Segunda desta Alteração ao Contrato Social.

#### SEXTA ALTERAÇÃO – DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas que não contrariarem o que dispõe a presente 6ª Alteração do Contrato Social. Em razão das modificações realizadas, o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ Nº 05.587.877/0001-44  
NIRE 51 2 0085399-8**

- JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, administrador de empresa, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 681.398 SSP/MT, e do CPF nº 482.031.221-91, residente e domiciliada na Rua Guadalajara, nº 121, apto 102, Edifício América Tower, bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-624;

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS  
AGROPECUÁRIA LTDA.  
Cuiabá/MT – Abril/2014 – Página 3 de 7.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks: b13, circled 1, and other scribbles]*



2. **JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ**, brasileiro, natural de Goiânia – GO, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG nº 2204761-1- SSP/MT, expedida em 25/09/2007, CPF nº 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, s/nº, Lote 05, Quadra 23, Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT, CEP 78.048-150; e
3. **OSVALDO TETSUO TAMURA**, brasileiro, natural de Arapongas – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG nº 551.945 – SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF nº 107.924.909-59, filho de Yoshisiro Tamura e de Miyo Tamura, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, na Rua das Orquídeas, nº. 53, Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-150.

Únicos sócios da sociedade **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**, com sede na Fazenda Três Morros, sito na MT130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n. Região do Rio Piranha, Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, nº 8.061, G-7, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-375., tendo seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o número 51200853998 em 21/03/2013, 1ª Alteração nº 20030425816 em 27/08/2003, 2ª Alteração sob nº 20030578426 em 27/11/2003, 3ª Alteração sob o nº 20040221787 em 26/03/2004, 4ª Alteração sob o nº 20050535447 em 06/09/2005 e 5ª Alteração sob o nº 20070138613, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.587.877/0001-44.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito na MT130 saindo de Paranatinga KM 12, Estrada Vicinal s/n, região do Rio Piranha, Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, nº 8.061, G-7, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-375.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.  
Cuiabá/MT – Abril/2014 - Página 4 de 7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

A sociedade tem como objetivo principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e como atividade secundária as atividades relacionadas a negócios imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 1.196.869,00 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais), representado por 1.196.869 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove) quotas de capital, iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, fica distribuído entre os atuais sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ	592.450,00	592.450,00	49,5
OSVALDO TETSUO TAMURA	592.450,00	592.450,00	49,5
JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA	11.969,00	11.969,00	1
<b>TOTAL</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>1.196.869,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o artigo 1.052, CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores **Julio Cesar de Almeida Braz e Osvaldo Tetsuo Tamura**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.  
Cuiabá/MT – Abril/2014 - Página 5 de 7.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO JURÍDICO**

Fica eleito o foro desta Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DECLARAÇÃO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS  
AGROPECUÁRIA LTDA.  
Cuiabá/MT – Abril/2014 - Página 6 de 7.



se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2014.

1º SERVIÇO NOTARIAL

  
**CARLOS GOMES BEZERRA**  
Sócio retirante

4º SERVIÇO NOTARIAL

  
**JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**  
Sócio

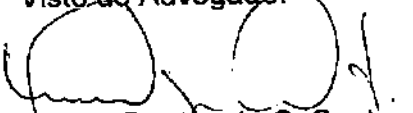
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

  
**JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ**  
Sócio ingressante

3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

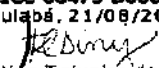
  
**OSVALDO TETSUO TAMURA**  
Sócio ingressante

Visto do Advogado:

  
**Mayna Dantas de C. Santos**  
OAB/MT 9.062

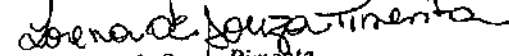


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 21/08/2014 sob nº 20140583017  
Protocolo: 14/058301-7 de 13/05/2014  
NIRE: 51200853998  
**SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**  
Chancela: ~~EDE34-3D3C-081CC-68475-D0004-84FF5-CD45A-5DF8E~~  
Cuiabá, 21/08/2014

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

Testemunhas:

Nome:   
CPF:  
RG: **Emanuele Proença Larréa**  
RG 1769279-2 SSP/MT  
CPF: 009.965.521-70

Nome:   
CPF:  
RG: **Lorena de Souza Pimenta**  
RG 2080478-4 SSP/MT  
CPF: 035.389.551-23

Sexta Alteração e Consolidação do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.  
Cuiabá/MT – Abril/2014 - Página 7 de 7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA CIRCUNSCRIÇÃO DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Manoel Dias, 331 - Bairro Santa Helena - Cuiabá - MT - CEP: 78015-005 - Fone: (65) 3624-9899 - E-mail: atendimento@jucemat.mt.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
 Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
 [7SyOKLe1] - JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ  
 [7SyOJLP6] - OSVALDO TETSUO TAMURA



0026766, 0022907  
 e dou fé, Cuiabá, 24 de Abril de 2014.  
 LCCT  
 REGINA LUCIA GONÇALVES FIGUEIREDO V.  
 JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ  
 OSVALDO TETSUO TAMURA

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AKRO1189 R\$4,80  
 CODIGO DO ATO: 22.1992046.01.00174.0005.LAIS.1)  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERBADEIRA - CARTÃO NR. 26766  
 JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ  
 CPF 374.858.811-91  
 DOU FE, CUIABA (MT) 24/04/2014  
 REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO  
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ  
 Rua Campo Grande, 533 - Centro  
 78.005-170 - Cuiabá - MT  
 Fone: (65) 3624-9899

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:  
 [7U3eBL31] - CARLOS GOMES BEZERRA  
 Cuiabá, MT 25 de Abril de 2014  
 Em test. da verdade, dou fé.

*[Signature]*  
 LUCILENE DE MORAES FONSECA  
 ESCRIVENTE

Selo: AJV23524 - Valor R\$ 4,80 - Cod. Ato: 22  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

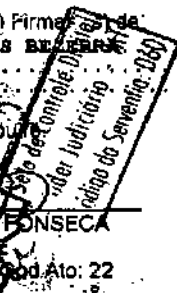


SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ  
 Rua Campo Grande, 533 - Centro  
 78.005-170 - Cuiabá - MT  
 Fone: (65) 3624-9899

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:  
 [7U3gVu52] - JOSE LUIS GOMES BEZERRA  
 Cuiabá, MT 25 de Abril de 2014  
 Em test. da verdade, dou fé.

*[Signature]*  
 LUCILENE DE MORAES FONSECA  
 ESCRIVENTE

Selo: AJV23521 - Valor R\$ 4,80 - Cod. Ato: 22  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144, foi deferido e arquivado sob o nº 20140583017 em 21/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000298018 e o código de segurança bQgm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200853998

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2090193645

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PARANATINGA

Local

15 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000062591 e o código de segurança UoWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

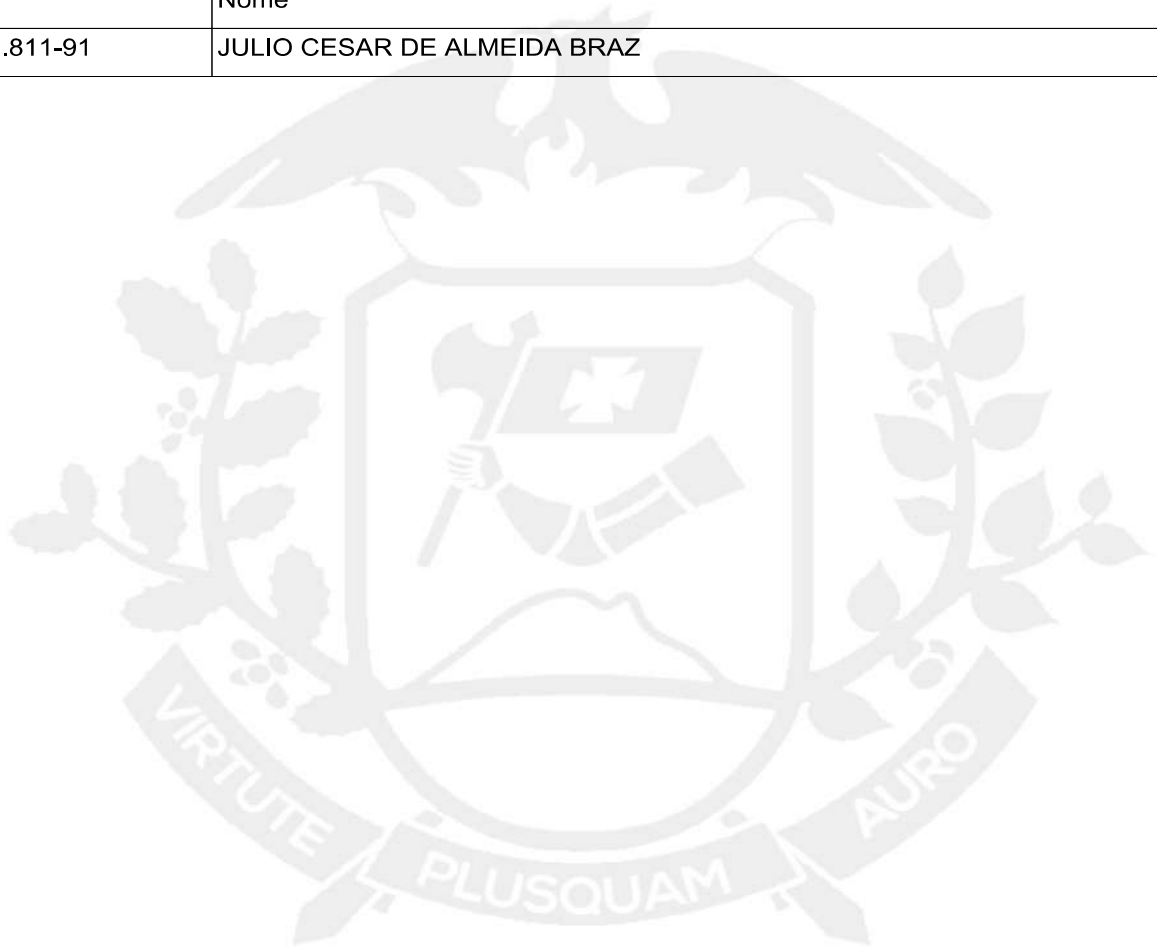
## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/111.611-1	MTN2090193645	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

**JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG n. 681.398, SSP/MT, e do CPF n. 482.031.221-91, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, n. 121, apto 102 – Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas – Cuiabá/MT, CEP: 78.060-624;

**JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG n. 2204761-1, SSP/MT, expedido em 25/09/2007, CPF n. 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, S/N, lote 05, quadra 23 – Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP: 78.048-150;

**OSVALDO TETSUO TAMURA**, brasileiro, natural de Arapongas-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG n. 551.945, SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF n. 107.924.909-59, filho de Yoshisiro Tamura e de Miyo Tamura, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua das Orquídeas, n. 53 – Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP: 78.048-150;

Únicos sócios da empresa denominada “**SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ n. 05.587.877/0001-44, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 5120085399-8, sediada na Rodovia MT 130, S/N – Estrada Vicinal Fazenda Três Morros, Zona Rural – Paratinga/MT, CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, n. 8.061, G-7, Bairro Duque de Caxias – Cuiabá/MT, CEP: 78.043-375, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a alteração contratual da sociedade empresária, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS SÓCIOS:** Os sócios JULIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ e OSVALDO TETSUO TAMURA, já qualificados, retificam os respectivos endereços a fim de registrar a alteração de CEP residencial, passando a constar as seguintes qualificações:



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

***"JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG n. 2204761-1, SSP/MT, expedido em 25/09/2007, CPF n. 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, n. 176, lote 05, quadra 23 – Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-412;*

***OSVALDO TETSUO TAMURA**, brasileiro, natural de Arapongas-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1947, empresário, portador do RG n. 551.945, SSP/PR, expedida em 29/09/1976 e do CPF/MF n. 107.924.909-59, filho de Yoshisiro Tamura e de Miyo Tamura, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, na Rua das Orquídeas, n. 53 – Condomínio Florais Cuiabá, Bairro Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-420;"*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SAÍDA DO SÓCIO OSVALDO TETSUO TAMURA:**

**OSVALDO TETSUO TAMURA**, já qualificado, retira-se da sociedade, cede e transfere suas 592.450 (quinhentos e noventa e duas mil, quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, no valor de R\$ 592.450,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), da seguinte maneira:

**ANDRÉ NAKAZORA TAMURA**, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 13/01/1986, casado em regime de separação de bens, empresário, portador do RG n. 1750502-0, SJSP/MT, portador do CPF n. 004.314.321-04, residente e domiciliado na Av. dos Florais, n. 33, Quadra 08 – Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP 78.049-520, adquire 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três, e trinta e três) quotas sociais, equivalentes a R\$ 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e trinta e três centavos);

**MARCELO NAKAZORA TAMURA**, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 18/09/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03779783533, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 005.921.321-37, residente e domiciliado na Av. dos Florais, Lote 40, Quadra 04 – Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP 78.049-520, adquire 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três, e trinta e três) quotas sociais,



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

equivalentes a R\$ 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e trinta e três centavos);

**DANILO NAKAZORA TAMURA**, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 22/10/1984, casado em regime de separação e bens, empresário, Carteira Nacional de Habilitação n. 02739677111, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 984.289.501-72, residente e domiciliado na Rua das Gralhas, n. 08, Quadra 10 – Condomínio Belvedere – Cuiabá/MT, CEP 78.075-860, adquire 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três, e trinta e três) quotas sociais, equivalentes a R\$ 197.483,33 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e trinta e três centavos);

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL:**

O sócio **JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ** decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 2,00 (dois reais), passando a possuir 592.452 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e duas) quotas sociais, correspondentes a R\$ 592.452,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais);

O sócio **ANDRÉ NAKAZORA TAMURA** decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), 194.484 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro) quotas sociais, correspondentes a R\$ 194.484,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos);

O sócio **MARCELO NAKAZORA TAMURA** decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), 194.484 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro) quotas sociais, correspondentes a R\$ 194.484,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos)

O sócio **DANILO NAKAZORA TAMURA** decide por aumentar o capital social da empresa, integralizando em moeda corrente o valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos), 194.484 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro) quotas sociais, correspondentes a R\$



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

194.484,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores **Júlio César de Almeida Braz** e/ou **André Nakazora Tamura**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:**

Em razão da cessão e alteração de quotas sociais descritas anteriormente, o capital da empresa será composto da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ	592.452	592.452,00	49,5%
ANDRÉ NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
MARCELO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
DANILO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
JOSE LUIS GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1,00%
TOTAL	1.196.873	1.196.873,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

**JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ**, brasileiro, natural de Goiânia-GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/08/1965, empresário, portador do RG n. 2204761-1, SSP/MT, expedido em 25/09/2007, CPF n. 374.858.811-91, filho de Joaquim Braz dos Santos

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000062591 e o código de segurança UoWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/14

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

e de Neuza de Almeida Braz, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, n. 176, lote 05, quadra 23 – Condomínio Florais Cuiabá, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP: 78.049-412;

**ANDRÉ NAKAZORA TAMURA**, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 13/01/1986, casado em regime de separação de bens, empresário, portador do RG n. 1750502-0, SJSP/MT, portador do CPF n. 004.314.321-04, residente e domiciliado na Av. dos Florais, n. 33, Quadra 08 – Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP 78.049-520;

**MARCELO NAKAZORA TAMURA**, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 18/09/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03779783533, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 005.921.321-37, residente e domiciliado na Av. dos Florais, Lote 40, Quadra 04 – Condomínio Village do Bosque, Ribeirão do Lipa – Cuiabá/MT, CEP 78.049-520;

**DANILO NAKAZORA TAMURA**, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 22/10/1984, casado em regime de separação e bens, empresário, Carteira Nacional de Habilitação n. 02739677111, DETRAN/MT, inscrito sob o CPF n. 984.289.501-72, residente e domiciliado na Rua das Galhas, n. 08, Quadra 10 – Condomínio Belvedere – Cuiabá/MT, CEP 78.075-860: e,

**JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 06/09/1972, na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG n. 681.398, SSP/MT, e do CPF n. 482.031.221-91, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, n. 121, apto 102 – Edifício América Tower, Bairro Jardim das Américas – Cuiabá/MT, CEP: 78.060-624;

Únicos sócios da empresa denominada “**SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ n. 05.587.877/0001-44, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 5120085399-8, sediada na Rodovia MT 130, S/N – Estrada Vicinal Fazenda Três Morros, Zona Rural – Paratinga/MT, CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, n. 8.061, G-7, Bairro Duque de Caxias – Cuiabá/MT,





**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

CEP: 78.043-375, consolidam este contrato, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL:**  
A sociedade girará sob o nome empresarial de **SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE:**  
A sociedade tem sua sede na Fazenda Três Morros, sito na MT130 saindo de Paranatinga, KM 12, Estrada Vicinal, S/N, região do Rio Piranha, Zona Rural – Paranatinga/MT, CEP: 78.870-000, e seu escritório administrativo situado na Avenida Miguel Sutil, n. 8.061, G-7, Bairro Duque de Caxias – Cuiabá/MT, CEP: 78.043-375.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL:**  
A sociedade tem como objetivo principal a atividade de exploração, produção, comercialização e beneficiamento de produtos agropecuários; e, como atividade secundária, atividades relacionadas a negócios imobiliários de bens próprios ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**  
O Capital Subscrito e integralizado na Sociedade é de R\$ 1.196.873,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais), representado por 1.196.873,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta) quotas de capital, iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, distribuído entre os atuais sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ	592.452	592.452,00	49,5%
ANDRÉ NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
MARCELO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
DANILO NAKAZORA TAMURA	197.484	197.484,00	16,5%
JOSE LUIS GOMES BEZERRA	11.969	11.969,00	1,00%
TOTAL	1.196.873	1.196.873,00	100%

**CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**  
A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2003 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

**CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente, conforme determina o artigo 1.052, CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos senhores **Júlio César de Almeida Braz** e/ou **André Nakazora Tamura**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO JURÍDICO:**

Fica eleito o foro desta Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OSVALDO TETSUO TAMURA**  
Sócio retirante

\_\_\_\_\_  
**JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRAZ**  
Sócio



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SÃO CARLOS AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ N. 05.587.877/0001-44  
NIRE 5120085399-8**

---

**ANDRÉ NAKAZORA TAMURA**  
Sócio

---

**MARCELO NAKAZORA TAMURA**  
Sócio

---

**DANILO NAKAZORA TAMURA**  
Sócio

---

**JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA**  
Sócio

---

**ANA LUIZA FERRO BRAZ**  
OAB/MT 25.882





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/111.611-1	MTN2090193645	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
058.734.751-13	ANA LUIZA FERRO BRAZ
004.314.321-04	ANDRE NAKAZORA TAMURA
984.289.501-72	DANILO NAKAZORA TAMURA
482.031.221-91	JOSE LUIS GOMES BEZERRA
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ
005.921.321-37	MARCELO NAKAZORA TAMURA
107.924.909-59	OSVALDO TETSUO TAMURA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, de NIRE 5120085399-8 e protocolado sob o número 20/111.611-1 em 01/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2310311, em 13/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.921.321-37	MARCELO NAKAZORA TAMURA
004.314.321-04	ANDRE NAKAZORA TAMURA
374.858.811-91	JULIO CESAR DE ALMEIDA BRAZ
984.289.501-72	DANILO NAKAZORA TAMURA
482.031.221-91	JOSE LUIS GOMES BEZERRA
107.924.909-59	OSVALDO TETSUO TAMURA
058.734.751-13	ANA LUIZA FERRO BRAZ

Cuiabá, sexta-feira, 13 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2020, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/111.611-1.



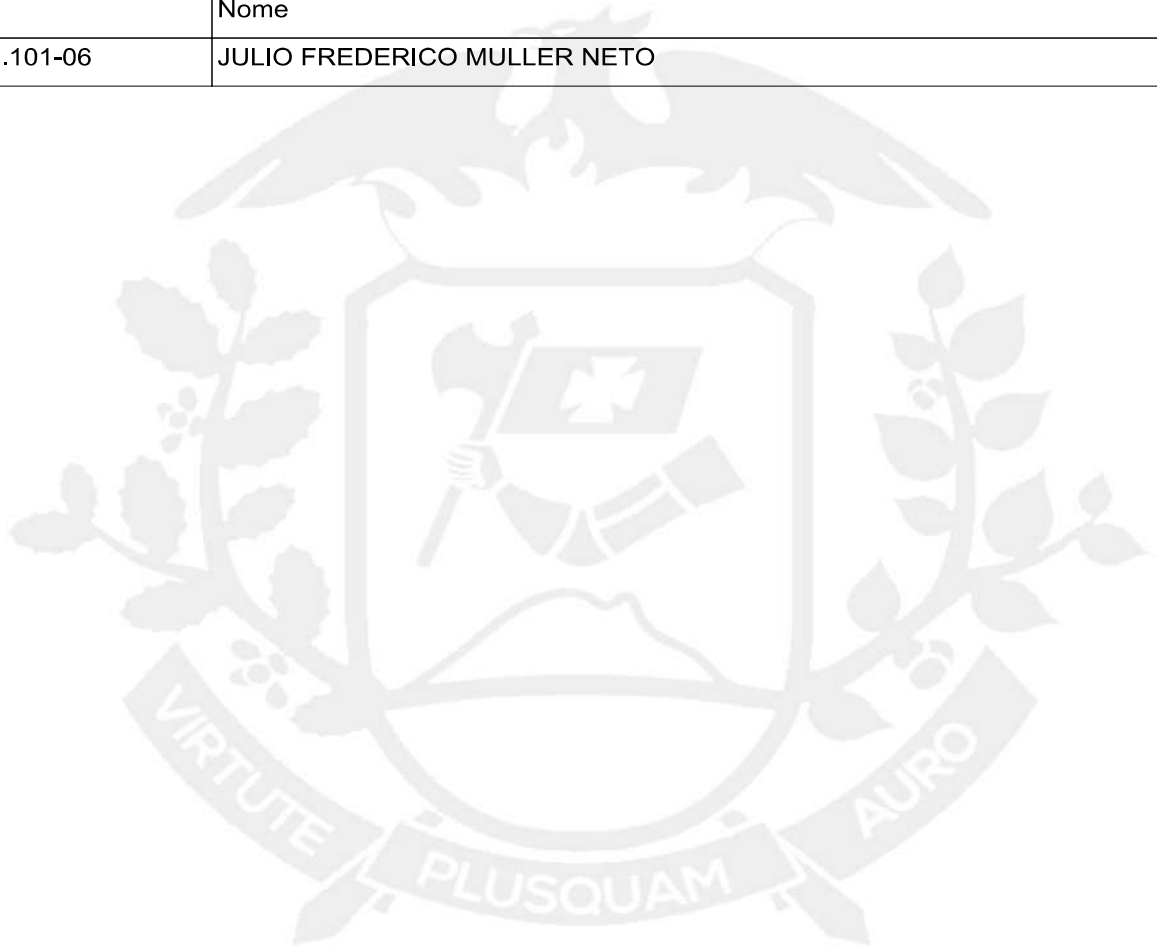


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 13 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2310311 em 13/11/2020 da Empresa SAO CARLOS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 05587877000144 e protocolo 201116111 - 01/10/2020. Autenticação: E54AD293D325FBDADD263BA96837CAB7B3E877. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000062591 e o código de segurança UoWW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL